

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL**

Identificação			
<b>Designação do Projeto:</b>	Instalação de Pecuária Intensiva – Vacas Leiteiras (Herdade das Caldeirinhas)		
<b>Tipologia de Projeto:</b>	Anexo II, n.º 1, alínea e)	<b>Fase em que se encontra o Projecto:</b>	Projecto de Execução
<b>Localização:</b>	Elvas, freguesia de Caia e São Pedro		
<b>Proponente:</b>	Sociedade Agropecuária da Caldeirinha, Lda.		
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo		
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	<b>Data: 5 de setembro de 2013</b>	

<b>Decisão:</b>	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

<b>Condicionantes da DIA:</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Garantir que o encabeçamento da exploração agropecuária, em regime de estabulação semi-permanente, não exceda as 765 CN, ou seja, 3.8 CN/ha.</li> <li>Interditar a construção de qualquer infraestrutura em solos pertencentes à Reserva Agrícola Nacional, dado que foi esgotada a área de 2.2 ha entretanto desafectada desta servidão e integrada no PDM de Elvas como área agro-industrial. Para a restante área já construída que ocupa solos da RAN, proceder à respectiva regularização, devendo, para o efeito, ser instruído o respectivo processo junto da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, de acordo com o previsto no Anexo II da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.</li> <li>Obter parecer favorável da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPA), relativamente ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de novembro e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.</li> <li>Implementar faixas de intervenção condicionada, com 10 m de largura, ao longo das linhas de água que delimitam a exploração, para além das faixas associadas ao domínio hídrico legalmente consagrado, com o objectivo de protecção da galeria ripícola associada.</li> <li>Sempre que houver lugar a utilização do Domínio Hídrico, obter os respectivos títulos de utilização de recursos hídricos ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.</li> <li>No último ano de exploração da agropecuária e sempre que ocorrer o desmantelamento parcial de infra-estruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha os seguintes elementos:</li> </ol>
-------------------------------	---

	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Solução final da área desactivada.</li> <li>✓ As acções de desmantelamento.</li> <li>✓ Destino a dar a todos os elementos retirados.</li> <li>✓ Plano de Recuperação Biofísica pormenorizado para a fase de desactivação.</li> <li>✓ Plano de Gestão de Resíduos para esta fase.</li> </ul> <p>7. Cumprir as medidas de minimização e Planos de Monitorização constantes na presente proposta de DIA.</p>
--	--

<b>Elementos a apresentar à Autoridade de AIA após o licenciamento do projecto</b>	1. Cartografia onde conste a localização e a delimitação da área das faixas de protecção da galeria ripícola da linha de água que delimita a exploração (ver condicionante 4).
--	--

<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:</b>	
<b>Medidas de minimização</b>	
<b>Fase de Exploração</b>	
1.	Realizar acções de formação e de sensibilização ambiental para os trabalhadores e encarregados envolvidos na exploração, relativamente a acções susceptíveis de causar impactes ambientais e às medidas de minimização a implementar, designadamente normas e cuidados a ter no decurso do espalhamento.
2.	Privilegiar a aquisição de bens e serviços local ou regionalmente.
3.	Garantir os procedimentos agrícolas sustentáveis através da adopção de acções adequadas com o constante nos Códigos Nacionais de Boas Práticas, listados no portal do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território.
4.	Efectuar uma utilização racional da água subterrânea, reduzindo ao mínimo indispensável o seu uso, evitando desperdícios.
5.	Promover um uso eficiente da água, procurando adoptar sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos de água.
6.	Efectuar a manutenção regular dos sistemas de fornecimento de água aos animais, de modo a evitar perdas e consumos desnecessários de água.
7.	Promover uma gestão adequada na extracção de água subterrânea e assegurar uma gestão cuidada e racional desta, de forma a evitar o aumento do consumo e o rebaixamento do nível freático.
8.	Verificar, regularmente, o estado de conservação do sistema de retenção de águas residuais da exploração, bem como todas as canalizações que conduzem o efluente, de modo a evitar eventuais deficiências de funcionamento e, conseqüentemente, as escorrências e a contaminação do solo e das águas subterrâneas e superficiais.
9.	Proceder à melhoria contínua dos sistemas de abeberamento e de lavagens, reduzindo tanto quanto possível os consumos de água, sem comprometer o bem-estar dos animais. Instalar caudalímetros com registo de volumes extraídos, por captação em uso.
10.	Manter, nas faixas de intervenção condicionada, vegetação herbácea, de preferência em sequeiro, não podendo realizar-se espalhamento de efluentes pecuários e a sua gestão deve incluir o corte com meios que não mobilizem o solo. Os objectivos desta medida estão relacionados com o aumento da protecção à galeria ripícola do curso de água para reduzir a probabilidade do efluente contaminar a massa de água, o habitat e as espécies da fauna e da flora, aumentar o nível de biodiversidade que a criação de um mosaico e diversidade cultural por norma potencia.

11. Evitar o depósito de resíduos junto às linhas de água.
12. Evitar a deposição de terras junto às linhas de drenagem, diminuindo assim os riscos de arrastamento.
13. Evitar qualquer derramamento de materiais das lagoas para os solos e para as linhas de drenagem, bem como das águas de lavagem da exploração.
14. Promover a melhoria contínua dos procedimentos de gestão dos efluentes pecuários (estrumes e chorumes) ao longo da vida útil da exploração pecuária, no cumprimento da legislação em vigor neste domínio.
15. Evitar que o espalhamento do efluente seja realizado sob condições de pluviosidade intensa.
16. Aplicar o chorume ou o tamisado a uma distância de pelo menos 50 metros de qualquer fonte, poço ou captação de água que se destine a consumo humano.
17. Não aplicar o efluente em solos encharcados, aguardando que o solo retome o seu estado de humidade normal para proceder à aplicação.
18. Evitar a exposição dos solos nos períodos de maior pluviosidade de forma a reduzir a erosão hídrica e o transporte de sólidos.
19. Cumprimento do PGEP, após aprovação pela DRAP do Alentejo competente, o qual deverá estar permanentemente actualizado de acordo com o efectivo pecuário e atendendo às culturas praticadas na herdade e nas parcelas de terceiros que se prevê serem utilizadas, para valorização agrícola dos efluentes pecuários.
20. Efectuar a manutenção preventiva de todos os equipamentos electromecânicos afectos ao sistema de gestão de efluentes, adoptando as orientações da manutenção preventiva, de forma a garantir a sua operacionalidade.
21. Proceder à remoção imediata dos tamisados que escorram para o solo e proceder ao seu encaminhamento para o local de armazenamento temporário.
22. Implementar um adequado sistema de gestão de resíduos, promovendo a melhoria contínua dos procedimentos ao longo da vida útil da exploração agropecuária, no cumprimento da legislação em vigor neste domínio.
23. Assegurar o correcto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia e em conformidade com a legislação em vigor, prevendo a contenção/retenção de eventuais escorrências/derrames.
24. Encaminhar os resíduos produzidos para destino autorizado para o efeito. Todas as empresas/entidades receptoras de resíduos deverão constar do SILOGR – Sistema de Informação do Licenciamento de Operações de Gestão de Resíduos, constante do site oficial da Agência Portuguesa do Ambiente, em < <a href="http://www.apambiente.pt">www.apambiente.pt</a> >.
25. Assegurar uma adequada ventilação dos pavilhões, por forma a minimizar os níveis de amoníaco, de H <sub>2</sub> S e de odores.
26. Proceder à incorporação do efluente nos terrenos de forma uniforme e no mais curto espaço de tempo possível, com o apoio de uma lavoura, de forma a reduzir a libertação de odores.
27. Efectuar a manutenção e reparação de máquinas e equipamentos em instalações para tal destinadas, devidamente apropriadas com as infra-estruturas de drenagem, recolha e tratamento em caso de derrame.
28. Efectuar o armazenamento de combustíveis e de todo o material com potencial contaminante em áreas ou instalações apropriadas, devidamente identificadas e com os meios necessários de controlo e remediação em caso de derrame.
29. Recuperar as zonas construídas e os caminhos criados de forma a evitar o fenómeno de erosão.
30. Implementar uma cortina arbórea no limite norte da exploração com o objectivo de ocultar o perfil dos pavilhões.
31. Proceder ao acompanhamento arqueológico em eventuais trabalhos que envolvam a movimentação do solo.

32. Proceder à descompactação do solo nas áreas usadas pelos animais e pela circulação de maquinaria pesada.
<b>Fase de Desactivação</b>
33. Implementar o Plano de Desactivação do projecto.
34. Implementar o Plano de Recuperação Paisagística aprovado.
35. Assegurar, após o desmantelamento das unidades de suínos, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção da mesma.
36. Proceder ao desmantelamento dos pavilhões e dos edifícios de apoio, incluindo a remoção dos maciços de fundação e outras infra-estruturas, devendo todos os materiais resultantes (ex. RCD) ser devidamente expedidos do local, de acordo com as normas em vigor, assegurando a reabilitação dos solos intervencionados.
37. Evitar o período da Primavera/Verão para efectuar a demolição das infra-estruturas e a sua remoção, pois é um período de crescimento vegetativo e de reprodução para a fauna.
38. Devem ser estudados e escolhidos os percursos mais adequados para proceder ao transporte de equipamentos e materiais de/para o estaleiro, e/ou materiais excedentários a levar para destino adequado, minimizando a passagem no interior dos aglomerados populacionais e junto a receptores sensíveis (como, por exemplo, instalações de prestação de cuidados de saúde e escolas).
39. Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.
40. Implementar medidas de gestão ambiental que assegurem uma redução do risco de acidente de eventuais derrames acidentais de produtos poluentes.
41. Assegurar, após o desmantelamento das infra-estruturas da exploração, a limpeza do local e a reposição das condições ambientais existentes previamente à construção da mesma.
42. Na fase de desactivação deverão ser adoptadas medidas no sentido de minimizar a geração de poluentes, em especial de partículas, sendo reforçada a rega dos caminhos não asfaltados.
43. Proceder à descompactação do solo nas áreas usadas pelos animais e pela circulação de maquinaria pesada.
<b>Programas de Monitorização</b>
<p><b>Solos</b></p> <p><i>Objectivo:</i> identificar a existência de contaminação ou desequilíbrio de nutrientes nos solos onde é efectuado o seu espalhamento.</p> <p><i>Parâmetros:</i> pH (H<sub>2</sub>O), matéria orgânica, fósforo assimilável, potássio assimilável, azoto (total e mineral), salinidade, cobre e zinco totais.</p> <p><i>Locais de amostragem:</i> Efectuar a monitorização dos solos em cada parcela/cultura onde é efectuado o espalhamento. Efectuar a recolha de amostras antes de cada espalhamento/semteira. Em cada ano efectuar as recolhas no mesmo local, no entanto, em anos diferentes, os locais de recolha poderão ser alterados.</p> <p>Reduzir os quantitativos da fertirrigação e/ou aumentar área de valorização agrícola se os resultados do Plano de Monitorização proposto assim o sugerirem.</p> <p>Realizar a amostragem e a análise dos solos tendo por base as normas CEN. Em caso de inexistência das normas CEN, aplicam-se as correspondentes normas nacionais, caso existam, ou, na falta destas, as normas ISO.</p> <p><i>Periodicidade:</i> Os resultados obtidos constarão em relatório próprio, ao abrigo do disposto no anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a apresentar à Autoridade de AIA com periodicidade anual, a ser mantido durante as fases de exploração do projecto.</p>

### Águas subterrâneas

*Objectivo:* avaliar os efeitos da implementação do projecto, nos aspectos qualitativos e quantitativos dos recursos hídricos subterrâneos, durante fase de exploração e de desactivação da exploração.

#### *Aspectos qualitativos*

*Parâmetros:* De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto, que estabelece o regime da qualidade da água para consumo humano.

*Locais e frequência de amostragem:* nos furos de captação de água subterrânea. Registo mensal dos caudais captados e respectivo uso. Amostragem semestral do nível piezométrico das captações.

*Métodos de amostragem:* recolha de amostras de água dos furos em recipientes adequados. Metodologia de análise definida no Anexo IV da Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

*Crítérios de avaliação de desempenho:* controlo de rotina da qualidade da água, conforme definido no Anexo II do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de agosto.

*Periodicidade dos relatórios de monitorização:* elaborar um relatório anual. No final de 3 anos de monitorização o programa de monitorização pode ser revisto. Durante este período, e tendo em conta os resultados obtidos, poderão ser efectuados ajustes ao programa. O programa de monitorização poderá também ser revisto em resultado da alteração da legislação em vigor.

*Medidas a implementar em caso de desvio:* na fase de exploração verificar o cumprimento das medidas de gestão dos efluentes pecuários e do plano de fertilização, verificar o cumprimento das medidas de monitorização propostas no Plano de Monitorização dos Solos e das medidas propostas no presente parecer. Devem ser corrigidas as anomalias detectadas.

Na fase de desactivação precaver o esvaziamento e o desmantelamento de todas as infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários.

#### *Aspectos quantitativos*

*Parâmetros:* consumo de água subterrânea.

*Locais e frequência de amostragem:* nos furos de captação de água subterrânea.

*Periodicidade:* constante.

*Métodos de amostragem:* medição/registo (caudalímetro) da quantidade de água extraída.

*Crítérios de avaliação de desempenho:* consumo de acordo com as licenças de captação.

*Medidas a implementar em caso de desvio:* na fase de exploração proceder ao esvaziamento das infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários, realizar os trabalhos de reparação necessários.

Na fase de desactivação precaver o esvaziamento e o desmantelamento de todas as infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários.

*Periodicidade dos relatórios de monitorização:* elaborar um relatório anual. No final de 3 anos de monitorização o Programa de Monitorização pode ser revisto. Durante este período, e tendo em conta os resultados obtidos, poderão ser efectuados ajustes ao programa.

O programa de monitorização poderá também ser revisto em resultado da alteração da legislação em vigor.

### Infra-estruturas

*Objectivo:* verificar a estanquicidade das infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários.

*Parâmetros:* Impermeabilidade e estanquicidade das infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários.

*Locais e frequência de amostragem:* nas placas de estrume, nas lagoas de chorume e nas fossas de recolha dos chorumes, das escorrências das placas de estrume e das escorrências dos silos e armazém de matérias-primas. Semestralmente.

*Métodos de amostragem:* inspecção visual do estado das infra-estruturas de recolha e armazenamento dos efluentes pecuários, com o objectivo de detectar fendas ou fissuras que permitam a passagem de efluentes para os solos.

*Crítérios de avaliação de desempenho:* total impermeabilidade e estanquicidade das infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários.

Periodicidade dos relatórios de monitorização:

*Medidas a implementar em caso de desvio:* na fase de exploração proceder ao esvaziamento das infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários e realizar os trabalhos de reparação necessários.

Na fase de desactivação precaver o esvaziamento e o desmantelamento de todas as infra-estruturas de recolha e de armazenamento dos efluentes pecuários.

**Ruído**

*Objectivo:* verificar o cumprimento do Regulamento Geral de Ruído

*Parâmetros:* nível sonoro médio de longa duração ( $L_{den}$  e  $L_{en}$ ) e critério de incomodidade

*Locais e frequência de amostragem:* junto aos receptores sensíveis, sempre que ocorram reclamações ou sempre que se verifique uma alteração substancial na exploração. Durante o tempo de vida útil do projecto.

*Métodos de amostragem:* de acordo com a metodologia definida no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro e NP 1730, de 1996.

*Crítérios de avaliação de desempenho:* cumprimento dos valores limite de exposição e critério de incomodidade definidos no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.

*Medidas a implementar em caso de desvio:* verificar os níveis de potência sonora de máquinas e de equipamentos. Racionalizar/optimizar a circulação de veículos.

<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, a presente DIA caduca se, decorridos dois anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respectivo projecto, exceptuando-se os casos previstos no n.º 3 do mesmo artigo.
------------------------	--

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
---------------------------------------	--

<b>Assinatura:</b>	<p><b>O Secretário de Estado do Ambiente</b></p>  <p><b>Paulo Lemos</b></p>
--------------------	---

ANEXO

<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</b></p>	<p><b>Resumo do conteúdo do procedimento de AIA:</b></p> <p>O EIA do Projecto da "Instalação de Pecuária Intensiva – Vacas Leiteiras (Herdade das Caldeirinhas)" deu entrada na CCDR-Alentejo (Autoridade de AIA), a 7 de dezembro de 2012.</p> <p>A Comissão de Avaliação (CA) foi composta por representantes da CCDR-Alentejo, da ARH Alentejo, do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade e Direcção Geral do Património Cultural (ex- IGESPAR, I.P.).</p> <p>O prazo previsto para a emissão da Declaração de Conformidade do EIA era o dia 21 de janeiro de 2013, mas a CA propôs, em 15 de janeiro de 2013, solicitar elementos adicionais ao proponente, tendo sido dado um prazo de 30 dias úteis após a recepção da notificação, por parte do proponente.</p> <p>O proponente em 26 de fevereiro de 2013, solicitou uma prorrogação de prazo de entrega para os elementos adicionais, tendo a mesma sido concedida até 15 de março de 2013.</p> <p>A entrega dos elementos solicitados foi efectuada em 4 de abril de 2013.</p> <p>Em 16 de abril de 2013 foi emitida a conformidade do EIA, tendo sido ainda solicitados alguns elementos complementares ao proponente.</p> <p>Em 17 de maio de 2013 (via correio electrónico) e em 23 de maio de 2013 (via correio terrestre), o proponente remeteu à CCDR Alentejo uma Adenda ao Aditamento, solicitada após emissão da conformidade do EIA.</p> <p>A visita de reconhecimento do local foi efectuada a 8 de maio de 2013, onde estiveram presentes os elementos da CA, representantes da equipa do EIA e os representantes do proponente.</p> <p><b>Pareceres Externos:</b></p> <p>No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de novembro, foram solicitados pareceres externos, tendo sido consultada a Câmara Municipal de Elvas (CME) e a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN), sendo que se obteve apenas resposta da ERRAN. Este parecer foi integrado no parecer da CA, apresentando-se o seguinte resumo:</p> <p><i>ERRAN/Aspectos fundamentais – A ERRAN informou que ...a área sujeita a procedimento de AIA, já se encontra publicada em D.R. n.º 22, 2.ª Série, de 2 de fevereiro, na Deliberação n.º 279/2010, referente à revisão do Plano Director Municipal de Elvas como área agro-industrial. Como tal, esta Entidade Regional considera não ter de se pronunciar, desde que não seja ultrapassada a área de 2,2 ha de inutilização de solos de RAN. Caso verifiquem que existe uma área adicional de solos da RAN a ser ocupada,.....o processo deve ser instruído de acordo com o previsto no anexo II da Portaria n.º 162/2011, de 18 de abril.</i></p> <p>Análise e resposta – Os aspectos constantes no parecer da ERRAN foram considerados no parecer da CA.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública:</b></p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, desde o dia 6 de maio até ao dia 7 de junho de 2013.</p> <p>Neste âmbito, não foram recebidos pareceres.</p>

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</b></p>	<p>A proposta de DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação (CA) e dos pareceres solicitados a entidades externas, que se encontram anexos ao referido parecer.</p> <p>Os objectivos do proponente prendem-se não apenas com aspectos económicos (maior produção a custos mais baixos), aumentando o efectivo pecuário, mas também de desenvolvimento sustentável do projecto, apostando na modernização da actividade pela aquisição de tecnologias recentes existentes no mercado de apoio ao sector pecuário.</p> <p>A exploração dedica-se à produção intensiva de leite, sendo que o proponente pretende atingir um máximo de efectivos num total de total de 765 CN (cerca de 815 animais), correspondendo a um encabeçamento de 3,8 CN/ha.</p> <p>Os efluentes pecuários produzidos na exploração são os chorumes, os estrumes, as águas de lavagem e escorrências das áreas descobertas.</p> <p>Verifica-se que para este efectivo a capacidade de armazenamento instalada é igualmente suficiente para suportar o chorume e águas de lavagem produzidos pelo efectivo estabelecido, no período mínimo de 120 dias.</p> <p>Os efluentes produzidos na exploração são aplicados numa área total de cerca de 190,5 ha.</p> <p><b>Razões de facto e de direito:</b></p> <p>Para a exploração de bovinos de leite já existente e em avaliação, com um efectivo pecuário máximo de 765 CN, os principais impactes do projecto são:</p> <p>Para a fase de exploração foram identificados alguns impactes negativos, sendo na sua maioria pouco significativos, sendo gerados sobre os solos e sistemas ecológicos, os quais se consideraram pouco significativos.</p> <p>No que respeita aos principais impactes negativos inerentes ao projecto na fase de exploração, são expectáveis:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>i. impacte negativo pouco significativo nos solos decorrentes das acções de espalhamento.</li><li>ii. impacte negativo significativo na paisagem, na fase de desactivação, devido à movimentação de máquinas nos trabalhos de desmantelamento e de remoção das infra-estruturas.</li></ol> <p>No que se refere aos impactes positivos, prevê-se que a exploração, durante a sua vida útil, gere impactes positivos no factor sócio-economia, contribuindo positivamente para o produto interno do município e da região, e para o benefício do sistema económico local, associado também à criação e/ou manutenção de postos de trabalho.</p> <p>Não são expectáveis impactos cumulativos negativos decorrentes do funcionamento do projecto com outros existentes e/ou previstos.</p> <p>Da avaliação efectuada, conclui-se que os impactes negativos induzidos pela exploração agro-pecuária em apreço se afiguram, de um modo geral, pouco significativos, sendo estes, globalmente, susceptíveis de minimização mediante a concretização das medidas, das condições e dos planos de monitorização propostos na presente DIA e da aplicação do Código das Boas Práticas Agrícolas.</p> <p>No que se refere aos impactes positivos, prevê-se que a exploração de bovinos durante a sua vida útil gere impactes positivos no factor sócio-economia, contribuindo desta forma para o Produto Interno do município e da região, em benefício do sistema económico local, associado à criação e/ou manutenção de postos de trabalho, podendo verificar-se contudo o aumento de postos de trabalho indirectos.</p>
--	--

Não são expectáveis impactes cumulativos negativos decorrentes da execução do projecto com outros existentes e/ou previstos.

**Compatibilidade do projecto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor**

De acordo com a revisão do Plano Director Municipal (PDM) de Elvas, publicado através da Deliberação n.º 279/2010, de 2/2, e posteriores alterações por adaptação, designadamente o Aviso 21114/2010, de 21/10 e a Deliberação 1618/2012, de 13/11, e, ainda, a suspensão parcial publicada no Aviso n.º 23628/2011, de 7/12, a área de intervenção do projecto insere-se, em termos da Planta de Ordenamento, em "Unidade Agro-industrial" no que se refere ao edificado da herdade, sendo que a restante área se insere em "Espaços de Regadio" e "Espaços Agrícolas em Solos da RAN".

De acordo com a Planta de Condicionantes do PDM, toda a área de intervenção do projecto incide sobre Reserva Agrícola Nacional (RAN), sobre o Sítio Classificado da Rede Natura 2000 – PTCON0030 Caia (publicado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 115-A/2008), e sobre o Aproveitamento Hidroagrícola do Caia, sendo que parte da área da herdade, nomeadamente as áreas limítrofes junto ao rio Guadiana, incidem sobre a Reserva Ecológica Nacional (REN).

No que se refere à Rede Natura, as orientações de gestão são dirigidas para a conservação dos habitats presentes na área de intervenção do projecto, bem como para a promoção da ocupação agro-silvo-pastoril, e ainda para o cumprimento das boas práticas agrícolas em vigor.

No que respeita às áreas de RAN, toda a área de intervenção do projecto se insere nesta servidão, contudo, de acordo com a revisão do PDM de Elvas, Deliberação n.º 279/2010, de 2 de fevereiro, de acordo com o artigo 13.º do Regulamento deste PDM, está prevista a exploração agro-pecuária da Herdade das Caldeirinhas, a qual se designa por "Unidade Agro-Industrial (i2 – Agro-Pecuária Caldeirinha, Herdade das Caldeirinhas)", à qual é conferida uma área de impermeabilização de 2,2 ha, a qual considera a CA esgotada com o projecto em avaliação.

No que concerne às áreas de REN, verifica-se que cerca de 58,2 ha da Herdade das Caldeirinhas coincidem com a margem do rio Caia, as quais se inserem no subsistema *Zonas ameaçadas pelas cheias*. A CA propõe que seja salvaguardada uma faixa de 10 m, para além das faixas regulamentares já implementadas (10 m), ao longo das linhas de água que delimitam a exploração, sendo esta medida, simultaneamente, uma salvaguarda do subsistema de REN envolvido e também a protecção da galeria ripícola. A CA propôs ainda outras medidas constantes na presente proposta de DIA, as quais acautelam a preservação da qualidade da água na linha de água existente no limite da área de intervenção do projecto, bem como o habitat da respectiva galeria ripícola.

Face ao exposto, emite-se DIA Favorável Condicionada após ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, desde que aplicadas as medidas de minimização constantes no presente documento, assim como os Códigos de Boas Práticas e os planos de monitorização propostos.

